



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI Nº 939/2009

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Int.º Oficial Nº 158

Publicado em 30/11/2009

EMENTA:

“Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar Especial ao Orçamento
Vigente.”

A Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin aprova, e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 204.750,00 (Duzentos e Quatro Mil , Setecentos e Cinquenta Reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

- 02 – Prefeitura Municipal
- 07- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 15 - Urbanismo
- 451 - Infra estrutura urbana
- 0169 – Construção de Praça na Barreira e Rua Luciano Medeiros
- 1.147 - Intervenções de Infra Estrutura Urbana
- 4.4.90.51.00.00.00.0006 Obras e Instalações

Art.2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio 0263.871-85/08 (União), Construção de Praça na Barreira e na Rua Luciano Medeiros, no valor de R\$195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), e R\$ 9.750,00 (Nove Mil , Setecentos e Cinquenta Reais) são recursos próprios, com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art.3º. - O recurso não liberado neste exercício poderá ser reaberto o programa e utilizado no exercício seguinte.

Art.4 1º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de 24 de novembro de 2009.

Engº Paulo de Frontin(RJ), 24 de Novembro de 2009.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal


Cidade da melhor idade.